

#### **LEI N° 1.488, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.**

Institui o Plano Municipal de Cultura, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA**, Estado de Pernambuco Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura, na forma do Anexo Único desta Lei.
- **Art. 2º** O Plano Municipal de Cultura é estruturado de acordo com as seguintes diretrizes:
  - I fortalecer a institucionalização das políticas culturais;
  - II intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural;
  - III consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
  - IV reconhecer e valorizar a diversidade;
  - V proteger e promover as artes e expressões culturais;
  - VI universalizar o acesso à arte e à cultura;
  - VII qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público;
    - VIII permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
    - IX ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico;
    - X promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura;
    - XI induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
    - XII estimular a organização de instâncias consultivas;
    - XIII construir mecanismos de participação da sociedade civil;
    - XIV ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.
  - **Art. 3º** Cabe à Secretaria de Cultura e Turismo, com o auxílio e a orientação do Conselho Municipal de Cultura, o acompanhamento e o monitoramento da execução do Plano Municipal de Cultura.
  - **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas ficam as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 23 de setembro de 2015.

LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA - Prefeito -



#### **ANEXO ÚNICO**

#### PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SERRA TALHADA

O Plano Municipal de Cultura é um importante instrumento para o desenvolvimento da Cultura de Serra Talhada.

Ele servirá de norte para elaboração e cumprimento de políticas públicas, diretrizes e critérios, planejamento, implementação e Implantação, acompanhamento, avaliação, monitoramento e a fiscalização das ações, projetos e programas na área cultural, em diálogo com a sociedade civil.

O Sistema Municipal de Cultura – SMC, que deverá ser instituído por lei específica, e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, deverão orientar a instituição de marcos legais e instâncias de participação da sociedade serratalhadense, o desenvolvimento de processos de avaliação pública, a adoção de mecanismos de regulação e indução do mercado e da economia da cultura.

#### DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E AÇÕES CAPÍTULO I DO MUNICÍPIO FORTALECER A INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS FENSIFICAR O PLANFIAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADOS AO (

## INTENSIFICAR O PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADOS AO CAMPO CULTURAL CONSOLIDAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CULTURA

Compete ao Município:

- FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS, identificando as áreas estratégicas de nosso desenvolvimento sustentável e de nossa inserção geopolítica no mundo contemporâneo, fazendo confluir vozes e respeitando os diferentes agentes culturais, atores sociais, formações humanas e grupos étnicos;
- QUALIFICAR A GESTÃO CULTURAL, otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, bem como o atendimento dos direitos e a cobrança dos deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais;
- FOMENTAR A CULTURA de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, mecanismos de crédito e financiamento, investimento através do Fundo Nacional de Cultura, além dos fundos privados, patrocínios e disponibilização de meios e recursos;
- PROTEGER E PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURAL, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais, buscando dissolver a hierarquização entre alta e baixa cultura, cultura erudita, popular ou de massa, primitiva e civilizada, e demais discriminações ou preconceitos, sem perder de vista o fortalecimento da identidade cultural de Serra Talhada.



- AMPLIAR E PERMITIR O ACESSO, compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo um verdadeiro instrumento para a efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição culturais, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes;
- PRESERVAR O PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições, que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado;
- AMPLIAR A COMUNICAÇÃO E POSSIBILITAR A TROCA ENTRE OS DIVERSOS AGENTES CULTURAIS, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação, aprofundando o processo de integração nacional, absorvendo os recursos tecnológicos, garantindo as conexões locais com os fluxos culturais contemporâneos e centros culturais internacionais, estabelecendo parâmetros para a globalização da cultura;
- DIFUNDIR OS BENS, CONTEÚDOS E VALORES oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais, buscando efetivação e difusão em todo o território brasileiro e no mundo;
- ESTRUTURAR E REGULAR A ECONOMIA DA CULTURA, construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado, a produção e a distribuição de bens e conteúdos culturais internacionalizados.

São fundamentais para o exercício da função do Município:

- o compartilhamento de responsabilidades e a cooperação entre os entes federativos;
- a instituição e atualização de marcos legais;
- a criação de instâncias de participação da sociedade civil;
- a cooperação com os agentes privados e as instituições culturais;
- a relação e parceria com instituições universitárias e de pesquisa;
- a disponibilização de informações e dados qualificados;
- a regionalização das políticas culturais;
- a atualização dos mecanismos de fomento, incentivo e financiamento à atividade cultural;

#### **ESTRATÉGIAS E AÇÕES**

#### 1 – INSTITUIÇÕES E MECANISMOS DE INTEGRAÇÃO:

1.1 – Aderir ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), apoiando sua implantação como instrumento de articulação, gestão, informação, formação e promoção de políticas públicas de cultura, com participação e controle da sociedade civil, envolvendo as três esferas de governo (federal, estadual e municipal), bem como regulamentar a criação do Sistema Municipal de Cultura, do qual deverá fazer parte: a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; o Conselho Municipal de Política Cultural; o Plano Municipal de Cultura; a Conferência Municipal de Cultural; o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais; e o Fundo Municipal de Cultura.



- 1.2 Implantar e consolidar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, relacionados à produção e à fruição de obras artísticas e expressões culturais do município;
- 1.3 Fomentar parcerias entre os setores públicos e privado e a sociedade civil para produzir diagnósticos, estatísticas, indicadores e metodologias de avaliação para acompanhar as mudanças na cultura do município;
- 1.4 Disseminar subsídios para formulação, implementação, gestão e avaliação das políticas culturais, com o objetivo de aprimorar e integrar os modelos específicos de gestão do setor no município;
- 1.5 Estruturar um sistema de acompanhamento, controle social e avaliação do Plano Municipal de Cultura que contemple as demandas das linguagens artísticas e das múltiplas expressões e identidades culturais;
- 1.6 Estabelecer uma agenda compartilhada de políticas, programas, projetos e ações entre os órgãos de educação em todos os níveis de governo, com o objetivo de desenvolvimento de diagnósticos e planos conjuntos de trabalho e articulação das redes de ensino e acesso à cultura;
- 1.7 Propor um sistema articulado de ações entre as diversas instâncias de governos que mantêm interface com os meios de comunicação públicos, de modo a garantir a transversalidade, equidade e intersetorialidade de efeitos dos recursos aplicados no fomento à difusão cultural;
- 1.8 Criar e garantir o funcionamento de departamentos multimídia em todos os órgãos e equipamentos culturais, para o fomento e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, democratizando a produção, o consumo e a recepção das obras;
- 1.9 Modernizar a infra-estrutura de arquivos, bibliotecas e outros centros de informação, efetivando a constituição de uma rede municipal de equipamentos públicos de acesso ao conhecimento;
- 1.10 Fomentar a instalação e a ampliação de acervos públicos de música e fonotecas nas escolas, bibliotecas e centros culturais, primando pelos produtos artísticos do município;
- 1.11 Estabelecer um sistema municipal dedicado ao restauro e à aquisição, formação, preservação e difusão de acervos de interesse público no campo das artes visuais, audiovisual, livros, arqueologia e etnologia, arquitetura, desenho, música e demais mídias;
- 1.12 Apoiar e estimular as ações dos equipamentos culturais e a formação de sistemas de redes que integrem as instâncias governamentais e não-governamentais;
- 1.13 Estimular e apoiar a criação de centros de referência comunitários voltados às culturas populares no município, com a função de registro da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais.
- 1.14 Estabelecer a participação contínua dos órgãos culturais nas instâncias intersetoriais do município que definem e implementam as políticas de inclusão digital;
- 1.15 Apoiar seminários e encontros municipal, regional, estadual e nacional para a análise, articulação e aprimoramentos dos projetos de valorização da Cultura;
- 1.16 Fortalecer a participação municipal nas redes, fóruns e organismos internacionais ligados à cultura, dando amplitude e divulgação às suas discussões;
- 1.17 Incentivar as parcerias sobre temas e experiências culturais com outros países, sobretudo no âmbito da América Latina e Mercosul, África e Comunidade dos Países de Língua Portuguesa CPLP, além de nações com dimensões e condições socioeconômicas similares ao Brasil:
- 1.18 Promover planos bilaterais e multilaterais de cooperação técnica e financeira, visando à troca de experiências, conhecimentos e metodologias para a viabilização de programas municipais;



- 1.19 Criar o Fórum Municipal de Cultura, para integrar todas as manifestações artísticas do município, sendo órgão de representação das políticas públicas de cultura;
- 1.20 Criar um Seminário Regional com o objetivo de avaliar as propostas municipais e sua contemplação no Plano Nacional de Cultura e/ou transformações em projetos e programas.

#### 2 - FINANCIAMENTO:

- 2.1 Ampliar os recursos para a cultura e otimizar o seu uso, visando ao benefício de toda a sociedade e ao equilíbrio entre as diversas fontes: orçamento público, com a fixação em lei de um percentual mínimo de 2% dos recursos de arrecadação de ISS e IPTU para a área; fundos públicos; renúncia fiscal; e capital privado nacional e internacional;
- 2.2 Estabelecer critérios de prioridade para o financiamento público de atividades que gerem fortalecimento da diversidade cultural municipal, bem-estar social e integração de esforços pelo desenvolvimento sustentável e socialmente justo;
- 2.3 Desconcentrar os investimentos públicos em cultura, considerando desigualdades sociais, disparidades do município e perfis populacionais e identitários historicamente desconsiderados em termos de apoio, investimento e interesse comercial;
- 2.4 Estabelecer critérios para a criação e ampliação gradativa do uso de editais e comissões de seleção pública na escolha de projetos para destinação de recursos públicos provenientes do orçamento;
- 2.5 Incentivar o uso de editais com ampla divulgação na mídia, pelas entidades financiadoras privadas, bem como por organizações não-governamentais e instituições públicas que ofereçam recursos para cultura;
- 2.6 Integrar o funcionamento e articular os marcos regulatórios dos mecanismos de incentivo fiscal e de arrecadação e aplicação de fundos do município;
  - 2.7 Estimular o aprimoramento gerencial do Fundo Municipal de Cultura;
- 2.8 Incentivar a formação de consórcios intermunicipais, de modo a evitar desperdícios e elevar a eficácia das ações de planejamento e execução de políticas regionalizadas de cultura;
- 2.9 Elaborar, em parceria com bancos e agências de crédito, modelos de financiamento para as várias linguagens artísticas, que contemplem suas condições socioeconômicas de produção e circulação e superem os gargalos para o desenvolvimento da produção independente do município;
- 2.10 Criar e ampliar gradativamente as linhas de financiamento de infraestrutura e o fomento à produção de conteúdos para a rádio e a televisão digital, com vistas à democratização dos meios de comunicação e à valorização da diversidade cultural;
- 2.11 Apoiar e incentivar linhas de crédito subsidiado para financiamento da requalificação de conjuntos arquitetônicos e imóveis isolados de interesse histórico ou cultural;
- 2.12 Estabelecer parcerias e programas de cooperação entre os órgãos de cultura e as entidades de povos e comunidades tradicionais, de acordo com o Art. 169 da OIT Organização Internacional do Trabalho e a política Nacional de Povos Tradicionais, com o intuito de elaborar um sistema de financiamento das políticas públicas.

#### 3 – LEGISLAÇÃO:

- 3.1 Apoiar programas de cooperação técnica para atualização e alinhamento das legislações federais, estaduais e municipais;
- 3.2 Apoiar a constituição de agendas, frentes e comissões parlamentares reunidas em torno de temas culturais, tais como a elevação de dotação orçamentária, o aprimoramento dos



marcos legais, o fortalecimento institucional e o aprimoramento dos canais de participação e controle social;

- 3.3 Criar marcos legais de proteção aos conhecimentos e às expressões culturais tradicionais e aos direitos coletivos das populações detentoras desses conhecimentos e autoras dessas manifestações;
- 3.4 Apoiar a revisão da legislação brasileira sobre direitos autorais, se necessário apresentando propostas, com vistas a equilibrar os interesses dos criadores, investidores e usuários, estabelecendo relações contratuais mais justas e critérios mais transparentes de arrecadação e distribuição;
- 3.5 Envolver os órgãos de gestão da política de cultura no debate sobre a atualização das leis de comunicação social, abrangendo os meios impressos, eletrônicos e de internet, bem como os serviços de infraestrutura de telecomunicações e redes digitais;
- 3.6 Integrar, em ações de âmbito regional, os Planos de Preservação de Sítios Históricos, Planos de Salvaguarda de Bens Culturais Imateriais e Planos Estratégicos de Desenvolvimento Turístico, entre outros instrumentos de preservação cultural existentes;
- 3.7 Acompanhar, fiscalizar e propor a definição dos marcos legais e organizacionais que ordenarão o desenvolvimento tecnológico, a sustentabilidade e a democratização da mídia audiovisual;
- 3.8 Legislar sobre a preservação e proteção do patrimônio material e imaterial de Serra Talhada, tombado e registrado em âmbito municipal, bem como regulamentar a política de preservação das respectivas áreas de entorno dos bens tombados.

# CAPÍTULO II DO INCENTIVO, DA PROTEÇÃO E DA VALORIZAÇÃO DA CULTURA SERRATALHADENSE RECONHECER E VALORIZAR A DIVERSIDADE PROTEGER E PROMOVER AS ARTES E EXPRESSÕES CULTURAIS

A cultura deve ser pensada constantemente como fator preponderante para o desenvolvimento, buscando sempre a valorização de identidades: do coletivo e do individual.

A formação sociocultural do Brasil é marcada por encontros étnicos, sincretismos e mestiçagens. Serra Talhada não poderia ser diferente, por ser uma terra incrivelmente hospitaleira, com uma história marcada por personagens como Lampião, Agamenon Magalhães, Moacir Santos, Arnaud Rodrigues e vários outros nomes marcantes na história do Brasil, onde se fixam pessoas de diferentes raízes culturais, acrescentando elementos importantes para o desenvolvimento do Município.

A diversidade cultural se atualiza – de maneira criativa e ininterrupta – por meio da expressão de seus artistas e de suas múltiplas identidades, a partir da preservação de sua memória focada no cangaço, da reflexão e da crítica. Assim, as políticas públicas de cultura devem adotar medidas, programas e ações para mapear, reconhecer, valorizar, proteger e promover essa diversidade cultural.

#### **ESTRATÉGIAS E AÇÕES**

1 - INCENTIVAR, PROTEGER E VALORIZAR A DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL:



- 1.1 Viabilizar, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo de Serra Talhada, a promoção de seminários, minicursos, workshops de Educação Patrimonial e História Regional nas Escolas Municipais, em parceria com instituições governamentais e/ou não governamentais;
- 1.2 Incentivar, ampliar e divulgar a aproximação entre as ações de promoção do patrimônio dos órgãos municipais, estaduais e federais de cultura e das iniciativas similares realizadas em escolas, museus, universidades, publicações e meios de comunicação e outras instituições de estudos e de fomento;
- 1.3 Viabilizar a criação de um órgão municipal de fiscalização e promoção do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico e Paisagístico;
- 1.4 Capacitar gestores para lidar com as especificidades das políticas de preservação e acesso ao patrimônio material e imaterial;
- 1.5 Mapear, reconhecer e registrar as expressões da diversidade serratalhadense, sobretudo aquelas correspondentes ao patrimônio imaterial, como o Xaxado, o Cangaço, as histórias de Lampião, as paisagens e manifestações populares presentes no município;
- 1.6 Viabilizar, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura Turismo de Serra Talhada, o estímulo e o fomento à pesquisa, o registro e a preservação das práticas socioculturais, valorizando a diversidade e a inclusão social em espaços comoos estabelecimentos de ensinos públicos, os museus e outras instituições vinculadas à memória;
- 1.7 Atualizar a infraestrutura tecnológica e modernizar o funcionamento de instituições detentoras de acervos, bem como estabelecer normas e critérios para a digitalização de conteúdos culturais;
- 1.8 Inventariar, proteger e estudar os sítios arqueológicos e pré-históricos da região de Serra Talhada, destacando aqui os locais que tem inscrições rupestres e vestígios ósseos, firmando parcerias para a manutenção e preservação dos locais;
- 1.9 Inventariar a culinária, cultura alimentar, os utensílios e as cozinhas serratalhadense como patrimônio material e imaterial e promover o registro de suas práticas, reconhecendo as diferentes gastronomias como patrimônio a ser preservado e difundido;
- 1.10 Mapear o patrimônio fonográfico serratalhadense guardado por instituições públicas, privadas e organizações sociais, com o objetivo de formação de um Banco Municipal de Registros Sonoros, bem como realizar um programa contínuo de digitalização de acervos sonoros e partituras;
  - 1.11 Promover a criação de um Museu da Imagem e do Som de Serra Talhada;
- 1.12 Incorporar estudos de natureza sociocultural, à semelhança dos estudos de impacto ambiental e de vizinhança exigidos por lei, para obras públicas e privadas, de qualquer porte, projetadas para áreas urbanas e rurais;
- 1.13 Instituir comissões formadas por representantes dos poderes públicos municipal, estadual e federal, representantes da sociedade civil organizada e da iniciativa privada, para definir políticas capazes de assegurar a requalificação e valorização de acervos arquitetônicos existentes nas fazendas da zona rural de Serra Talhada, que guardam memória das famílias colonizadoras e fundadoras do Município;
- 1.14 Promover a formação e qualificação de pessoal nas áreas de gestão, conservação preventiva e requalificação do patrimônio edificado e urbanístico;
- 1.15 Criar uma política de reprodução de saberes populares, por meio de diversas estratégias, entre elas: a relação com o sistema formal de ensino, a identificação dos chamados <u>"Mestres dos Saberes" ou "Tesouros Humanos"</u>; e sua integração a oficinas-escolas itinerantes, com bolsas para mestres;



- 1.16 Estimular a integração da cultura popular e erudita patrimônio material e imaterial com a produção contemporânea, em espaços públicos, comopraças, mercado público, igrejas; com a realização de concertos, performances, peças teatrais, dança, exposições de artes visuais, artesanato e oficinas de criação;
- 1.17 Capacitar educadores, bibliotecários e agentes do setor público e da sociedade civil para a atuação como mediadores de leitura e reflexão cultural em escolas, bibliotecas, centros culturais e espaços comunitários;
- 1.18 Inventariar acervos disponíveis, bem como adquirir novos acervos visando o fortalecimento de bibliotecas em Serra Talhada;
- 1.19 Fomentar a difusão nacional e internacional da identidade cultural de Serra Talhada, sobretudo o Xaxado, o Cangaço e Lampião, na ótica cultural, histórica e turística;
- 1.20 Mapear e incentivar o estudo e a preservação das culturas que contribuíram para a formação da cultura local;
- 1.21 Realizar programas de resgate, preservação e difusão da memória artística e cultural dos grupos que compõem a sociedade serratalhadense, especialmente aqueles que tenham sido vítimas de discriminação e marginalização, povos e comunidades tradicionais e moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas;
- 1.22 Incentivar a criação de mecanismos e cooperativas para a produção e comercialização de artesanato em suas diferentes formas.
- 1.23 Atualizar e aprimorar a preservação e a pesquisa dos acervos de fotografia, criando um banco de imagens regionais, agregando-o a relatórios históricos e sociais sobre usos e costumes da época a que a fotografia fizer referência;
- 1.24 Criar e executar programas de resgate de obras literárias de artistas locais, bem como buscar a viabilização de publicação de livros e revistas e uso da mídia, para a produção e a difusão da produção literária local.
- 1.25 Estimular a participação dos idosos no debate em torno dos processos de tombamento do patrimônio material e registro do patrimônio imaterial, fomentando a preservação e a difusão da memória sobre os saberes advindos da experiência dos cidadãos (a exemplo: registrar histórias individuais sobre a cidade e sua formação).

#### CAPÍTULO III DO ACESSO LINTVERSALIZAR O ACESSO À AR

# UNIVERSALIZAR O ACESSO À ARTE E À CULTURA QUALIFICAR AMBIENTES E EQUIPAMENTOS CULTURAIS PARA A FORMAÇÃO E FRUIÇÃO DO PÚBLICO PERMITIR AOS CRIADORES O ACESSO ÀS CONDIÇÕES E MEIOS DE PRODUÇÃO CULTURAL

O art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil diz que é garantido a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional. Portanto, o acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento são condições fundamentais para o exercício pleno da cidadania e para a formação da subjetividade e dos valores sociais.

É necessário fazer com que todos tenham contato com os bens simbólicos e conteúdos culturais do passado e do presente, diversificando as fontes de informação. Isso requer a qualificação dos ambientes e equipamentos culturais em patamares contemporâneos, aumento e diversificação da oferta de programações e exposições, atualização das fontes e canais de conexão com os produtos culturais e a ampliação das opções de consumo cultural doméstico.



O Poder Público e a Sociedade devem pactuar esforços para garantir as condições necessárias à realização dos ciclos que constituem os fenômenos culturais, fazendo com que sejam disponibilizados para quem os demanda e necessita.

#### **ESTRATÉGIAS E AÇÕES**

#### 1 – FLUXO DE PRODUÇÃO E FORMAÇÃO DE PÚBLICO:

- 1.1 Fomentar grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais especialmente em locais habitados por povos e comunidades tradicionais;
- 1.2 Criar meios de desenvolvimento de produções artísticas, por meio de concessão de bolsas, elaboração de programas, realização de festivais, simpósios e eventos de natureza similar, em âmbito cultural e/ou acadêmico;
- 1.3 Promover constantemente programas de capacitação para toda a classe cultural, artistas, produtores culturais, captadores de recurso, gestores de atividades culturais e prestadores de serviços temporários;
- 1.4 Promover parcerias com as empresas, comerciantes locais e outros órgãos públicos, utilizando-se da redução de impostos, criação de selo de apoio cultural, exposição do nome/marca do parceiro, entre outros meios viáveis e formas de parceria, com o objetivo de fomentar a fruição dos produtos culturais e formação de público;
- 1.5 Garantir as condições materiais e socioambientais, além das bases institucionais e técnicas, necessárias à produção e transmissão de bens culturais de natureza imaterial;
- 1.6 Criar e atualizar mensalmente uma agenda cultural local, agregando atividades de pequeno, médio e grande porte, produzidas tanto pelo Poder Público e Iniciativa Privada, ampliando a divulgação das produções culturais.

#### 2 – EQUIPAMENTOS CULTURAIS E CIRCULAÇÃO DA PRODUÇÃO:

- 2.1 Criação de centros de produção cultural, sob a gestão municipal e/ou comunitária, incentivando os jovens, crianças e idosos ao conhecimento e a fruição das artes e das expressões culturais como meio de formação da cidadania;
- 2.2 Estimular o uso das unidades educacionais, públicas e privadas, como espaço para capacitação das várias vertentes artísticas e expressões culturais, bem como promover a difusão por meio de festivais, mostras e outros meios cabíveis.

#### 3 – ESTÍMULO À DIFUSÃO POR MEIO DA MÍDIA:

3.1 – Estimular os meios de comunicação já constituídos na região (televisão, radiodifusão, revistas, jornais impressos, sítios de informação) a propagar, por meio de comerciais, divulgação da agenda cultural, eventos e produtos jornalísticos – matérias, artigos, notas, etc. – a produção cultural e artística local.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO DA CULTURA NO DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO



## PROMOVER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA INDUZIR ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE NOS PROCESSOS CULTURAIS

A cultura faz parte da dinâmica de inovação social, econômica e tecnológica. Da complexidade do campo cultural derivam distintos modelos de produção e circulação de bens, serviços e conteúdos, que devem ser identificados e estimulados, com vistas na geração de riqueza, trabalho, renda e oportunidades de empreendimento, desenvolvimento local e responsabilidade social.

Nessa perspectiva, a cultura é vetor essencial para a construção e qualificação de um modelo de desenvolvimento sustentável.

#### **ESTRATÉGIAS E AÇÕES**

#### 1 – CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR DA CULTURA:

- 1.1 Desenvolver e gerir junto aos órgãos públicos de educação, programas integrados de capacitação para a área da cultura, estimulando a profissionalização e o fortalecimento da economia em todos os segmentos artísticos e culturais;
- 1.2 Incentivar a criação de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional, estimulando nesse processo a reflexão sobre as linguagens artísticas e expressões culturais;
- 1.3 Atuar em parceria com as instituições de ensino, sobretudo as universidades e escolas técnicas públicas, para o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação de gestores de instituições e equipamentos culturais, englobando, além das técnicas de expressão, a gestão empresarial e o uso das tecnologias de informação e comunicação;
- 1.4 Estabelecer parcerias entre os órgãos de educação, cultura, Sistema S e ONGs, para a realização de cursos de capacitação em centros culturais e outros espaços, destinados a todos os grupos sociais e às várias faixas etárias, e torná-los agentes de propagação de atividades artísticas e culturais;
- 1.5 Implementar iniciativas de capacitação e fomento ao uso de meios digitais de registro, produção e difusão cultural, ampliando as ações de apropriação social das tecnologias da informação e da comunicação, como o programa Cultura Viva;
- 1.6 Estimular a criação de cursos de graduação, pós-graduação e programas de extensão em faculdades e universidades, públicas e privadas, nas áreas da arte cênica, plástica e música;
- 1.7 Estimular a criação de programas de qualificação dos cursos de formação e capacitação dos profissionais do turismo e da educação, no que diz respeito ao patrimônio e à diversidade cultural e ambiental, com evidência para a Caatinga.

#### 2 – ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA:

- 2.1 Realizar programas para o estabelecimento de modelos de desenvolvimento sustentável, que reduzam a desigualdade regional sem prejuízo da diversidade cultural e ambiental, por meio de investimento comercial de produtos, atividades e bens culturais;
- 2.2 Instituir programas de fomento e incentivo para regular e democratizar os efeitos de geração de trabalho e renda nas economias ligadas às artes e às manifestações culturais;



- 2.3 Oferecer apoio técnico às iniciativas de associativismo de produtores e artistas que não queiram submeter-se à intermediação da venda de seus trabalhos, fortalecendo a economia solidária, incentivando os pequenos e médios empreendedores culturais e estimulando a organização dos trabalhadores da cultura em associações, cooperativas, sindicatos ou Ongs, entre outros;
- 2.4 Instituir programas de incubadoras de empresas culturais em parceria com a iniciativa privada, organizações sociais e universidades, Sebrae e Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- 2.5 Incentivar e apoiar a exportação cultural, por meio de programas integrados do governo federal realizados em parceria com a iniciativa privada, estimulando a valorização da diversidade regional como fator de diferenciação de produtos e serviços e de fortalecimento da economia;
- 2.6 Regulamentar o acesso facilitado ao consumo cultural para crianças, jovens e idosos, garantindo-lhes descontos em bilheterias e nas compras de produtos culturais;
- 2.7 Fomentar a aquisição de computadores, programas e serviços de navegação para uso artístico e cultural, reservando atendimento especial e capacitação técnica a grupos detentores de saberes e práticas tradicionais e populares;

#### 3 - TURISMO CULTURAL:

- 3.1 Incentivar modelos de desenvolvimento turístico que respeitem as necessidades e interesses dos visitantes e populações locais, garantindo a preservação do patrimônio histórico e ambiental, a difusão da memória sociocultural e a ampliação dos meios de acesso à fruição da cultura;
- 3.2 Realizar campanhas e programas integrados com foco na informação e educação dos habitantes locais, para difundir o respeito e o zelo pelo patrimônio material e imaterial dos destinos visitados;
- 3.3 Instituir e difundir programas integrados que preparem as localidades para a atividade turística local por meio do desenvolvimento da consciência patrimonial e ambiental, formação de guias e de gestores;
- 3.4 Elaborar portal regional de internet para a difusão de conhecimentos sobre as artes e as manifestações culturais, em âmbito regional, estadual, nacional e internacional, por meio da disponibilização de bancos de dados e sistemas de compartilhamento livre de informações;
- 3.5 Desenvolver metodologias de mensuração dos impactos socioculturais do turismo de massa em nossa região;
- 3.6 Criar políticas fiscais capazes de arrecadar recursos do turismo cultural em benefício dos bens e manifestações de arte e cultura local;
- 3.7 Apoiar e zelar pelo turismo baseado nas festas, tradições, cultura popular e na história, principalmente na que se refere ao Cangaço, a Lampião, ao Xaxado, destacando em toda mídia o slogan "Serra Talhada, a Capital do Xaxado";

#### 4 – REGULAÇÃO ECONÔMICA:

4.1 – Promover os interesses regionais relativos à cultura nos organismos nacionais e internacionais de governança sobre o Sistema de Propriedade Intelectual e outros foros internacionais de negociação sobre o comércio de bens e serviços;



- 4.2 Promover a defesa de direitos associados ao patrimônio cultural, em especial os direitos de imagem e de propriedade intelectual coletiva, de populações detentoras de saberes tradicionais;
- 4.3 Instituir um catálogo municipal de registro gratuito e específico a cada área artística colocando à disposição, em banco de dados oficial, imagens de obras de arte, música, livros e textos sob o domínio público, que possam servir à difusão das artes.

#### CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

#### **ESTRATÉGIAS E AÇÕES**

### 1 - CONSOLIDAÇÃO DOS SISTEMAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS:

- 1.1 Articular os sistemas de comunicação, principalmente, internet, rádio e televisão, ampliando o espaço dos veículos públicos e comunitários, com os processos e as instâncias de consulta, participação e diálogo para a formulação e o acompanhamento das políticas culturais;
- 1.2 Potencializar, em parceria com a sociedade civil, os equipamentos e espaços culturais, bibliotecas públicas e comunitárias, museus, cineclubes, cinemas e centros culturais como canais de comunicação e diálogo com os cidadãos e consumidores culturais, ampliando sua participação direta na gestão desses equipamentos;
- 1.3 Instituir o financiamento das políticas culturais e o apoio aos segmentos culturais e aos grupos, respeitando a diversidade da cultura local e regional;
- 1.4 Ampliar a transparência e fortalecer o controle social sobre os modelos de gestão das políticas culturais e setoriais, ampliando o diálogo com os segmentos artísticos e culturais;
- 1.5 Consolidar atividades que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias;
- 1.6 Promover a articulação do Conselho Municipal de Política Cultural com outros da mesma natureza voltados às políticas públicas das áreas afins à cultural;
- 1.7 Estimular a presença de representantes dos diversos setores artísticos e culturais, bem como de especialistas, pesquisadores e técnicos nos encontros dedicados à discussão e avaliação das políticas públicas de cultura, setoriais e intersetoriais;
- 1.8 Promover espaços permanentes de diálogo e fóruns de debate sobre a cultura, abertos à população e aos segmentos culturais.
- 1.9 Realizar a Conferência Municipal de Cultura, a cada dois anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes artísticos e culturais.